



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº /2020

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Governo Estadual e a Secretaria de Segurança Pública a fim de disponibilizar profissionais para atendimento de vítimas de violência doméstica, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Poderá o Poder Executivo celebrar convênios com o Governo Estadual e Secretaria Estadual de Segurança Pública a fim de disponibilizar psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais para o atendimento de vítimas de violência doméstica nas Delegacias de Defesa da Mulher no município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

SANDRA TADEU
Vereadora – Democratas